



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização sobre a População em Situação de Rua, a ser realizada de forma permanente, com o objetivo de informar, sensibilizar e mobilizar a sociedade para o respeito, à inclusão e a promoção de direitos das pessoas em situação de rua.

Art. 2º A Campanha terá como finalidades:

- I – combater o preconceito, a discriminação e a invisibilidade social sofrida pela população em situação de rua;
- II – informar a população sobre os direitos assegurados a essas pessoas e sobre os serviços públicos disponíveis;
- III – fomentar a participação comunitária e o voluntariado em ações de acolhimento e reintegração social;
- IV – promover o debate sobre políticas públicas voltadas para a garantia de direitos fundamentais, como moradia, saúde, educação e trabalho;
- V – estimular práticas de solidariedade, empatia e respeito à dignidade humana.

Art. 3º A Campanha poderá envolver a realização de:

- I – palestras, seminários, oficinas e fóruns de discussão em escolas, universidades, centros comunitários e órgãos públicos;
- II – divulgação de materiais educativos em meios digitais, impressos e audiovisuais;
- III – eventos públicos, caminhadas, feiras de cidadania e ações culturais voltadas para a inclusão social.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos com órgãos públicos, instituições privadas, entidades assistenciais, universidades e organizações da sociedade civil para viabilizar a execução das ações previstas nesta Lei.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 29 de dezembro de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003100360035003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-27/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com
ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A população em situação de rua é um dos grupos mais vulneráveis da nossa sociedade. Em sua maioria, são pessoas que se encontram privadas de moradia e de acesso regular a serviços essenciais, muitas vezes por consequência de desemprego, desagregação familiar, violência doméstica, dependência química ou outras situações de extrema vulnerabilidade.

Entretanto, além da falta de políticas públicas adequadas, essas pessoas enfrentam diariamente preconceito, estigmatização e invisibilidade social.

Grande parte da população desconhece os motivos que levam alguém a viver nas ruas, o que contribui para reforçar estereótipos e afastar soluções efetivas.

A instituição de uma Campanha Municipal de Conscientização representa um passo importante para transformar esse cenário. A proposta busca informar a sociedade, sensibilizar para a realidade dessa população e promover uma mudança de atitude coletiva, estimulando o respeito, a empatia e o engajamento comunitário.

Além de combater o preconceito, a campanha tem o potencial de fortalecer políticas públicas ao ampliar o diálogo entre sociedade civil, poder público e entidades do terceiro setor. Isso contribui para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes de acolhimento, reinserção social e garantia de direitos fundamentais, como saúde, educação, alimentação e moradia.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que não gera grandes custos para o Município, mas que possui enorme potencial de impacto social, podendo transformar vidas e resgatar a dignidade de milhares de cidadãos.

Diante de sua relevância social e humanitária, conto com o apoio dos meus pares para aprovação desta proposição, que representa um compromisso com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da inclusão social.

